PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.224/90.

Autoriza a assinatura de Convênio.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Assuntos Municipais - SEAM - para asfaltamento da Rua: Orozimbo Alves, localizada no Bairro São Pedro.

Art. 2º - Para fazer face às despesas, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume no prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 06 de julho de 1.990.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ